



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA 15/2025

Dispõe sobre a metodologia institucional para orientar as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas na elaboração dos estudos de dimensionamento de pessoal, destinados a indicar o quantitativo de profissionais necessários ao desempenho de suas atividades, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a gestão de pessoas, assegurar eficiência administrativa e promover o adequado planejamento da força de trabalho;

CONSIDERANDO a importância de padronizar critérios e procedimentos para identificação das necessidades de pessoal em cada órgão da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de que os estudos técnicos subsidiem decisões relativas a concursos públicos, contratações, reorganização de equipes e alocação de servidores;

RESOLVE:

### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Metodologia Institucional de Dimensionamento de Pessoal, destinada a orientar as Secretarias, Departamentos, Coordenações e demais unidades administrativas na elaboração de estudos que indiquem o quantitativo de profissionais necessários ao desempenho eficiente de suas atividades,

### CAPÍTULO II

#### DA METODOLOGIA

Art. 2º A metodologia instituída por essa instrução tem por finalidade:

I – padronizar os procedimentos de identificação das demandas de trabalho e da capacidade produtiva das equipes;

II – subsidiar decisões de gestão de pessoas, incluindo abertura de concursos, remanejamentos, capacitações e contratações;

III – promover maior eficiência, economicidade e qualidade na prestação de serviços públicos;

IV – garantir transparência e rastreabilidade técnica nos processos de definição do quadro de pessoal.

### CAPÍTULO III

#### DA PERIODICIDADE



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Art. 3º Os estudos de dimensionamento de pessoal deverão ser elaborados anualmente, ou sempre que houver reorganização estrutural, ampliação de políticas públicas ou alteração significativa nas atribuições da unidade.

## CAPÍTULO IV

### DO ESTUDO

Art. 4º Os estudos deverão ser elaborados pelas Secretarias e áreas técnicas, observando, obrigatoriamente, as seguintes etapas metodológicas:

I – Identificação das atribuições institucionais:

- a) Análise da legislação que define competências da unidade;
- b) Mapeamento dos processos de trabalho e suas etapas.

II – Levantamento das demandas e volume de trabalho:

- a) Identificação dos serviços prestados e do público atendido;
- b) Levantamento quantitativo dos atendimentos, processos, solicitações e atividades recorrentes;
- c) Identificação de fatores sazonais que impactem a demanda.

III – Análise da força de trabalho existente:

- a) Quantitativo atual de servidores efetivos, comissionados, estagiários e terceirizados;
- b) Identificação de afastamentos, cessões, vacâncias e limitações funcionais;
- c) Análise de competências necessárias.

IV – Avaliação da carga de trabalho:

- a) Tempo médio de execução das atividades;
- b) Complexidade de cada tarefa;
- c) Estimativa de produtividade por servidor ou função.

V – Análise de viabilidade e recomendações:

- a) Estudo de alternativas de otimização administrativa;
- b) Proposição de capacitações, ajustes organizacionais e inovações tecnológicas;
- c) Recomendação fundamentada do quantitativo ideal de profissionais.

Art. 5º Os estudos deverão ser consolidados em Relatório Técnico de Dimensionamento de Pessoal, contendo:

I – Resumo executivo;

II – Metodologia aplicada;

III – Diagnóstico da situação atual;

IV – Justificativas para o quantitativo proposto;

V – Estimativas de impacto financeiro, quando couber;

VI – Anexos, tabelas e evidências utilizadas.

Art. 6º Os Relatórios Técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão, a qual:

I – Validará a metodologia e a consistência técnica dos estudos;

II – Consolidará as informações para subsidiar políticas de gestão de pessoas e planejamento orçamentário;

III – Proporá, quando necessário, ajustes ou complementações.

## CAPÍTULO V



# MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

## DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão manter atualizados os parâmetros metodológicos, indicadores e modelos de relatório, podendo editar manuais e orientações complementares.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A metodologia instituída por esta Instrução deverá ser observada por todos os órgão e entidades da Administração Direta e Indireta

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Fátima, 11 de Novembro de 2025

Renata Montenegro Balan Xavier  
Prefeita Municipal